

## ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 001 /DOLMEN/ 10214 / 2018

### CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro,  
Portaria 238/2017, de 28 de julho e Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 14 de maio (09:00:00) e 31 de Julho (15:59:59) de 2018 ao abrigo do disposto nas Portarias supras identificadas, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea d) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### 1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

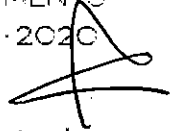
- a) Promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor;
- b) Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.

#### 2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em ações cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As ações elegíveis na componente «Cadeias Curtas» são as seguintes:

- a) Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
- b) Ações de sensibilização e educação para consumidores ou outro público -alvo;



- c) Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e materiais promocionais;
- d) Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade junto de núcleos urbanos que permitam escoar e valorizar a produção local.

As ações elegíveis na componente «Mercados Locais» são as seguintes:

- a) Criação, ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais;
- b) Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local.

### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Na componente «Cadeias Curtas» a área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL DOLMEN, podendo ainda abranger a demais área geográfica respeitante aos concelhos deste território e aos concelhos limítrofes, exceto quando respeitem a postos de venda coletivos que se traduzem em estruturas fixas, a saber:

**Amarante:** totalidade do concelho exceto a freguesia de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão;

**Baião:** totalidade do concelho;

**Cinfães:** totalidade do concelho;

**Marco de Canaveses:** totalidade do concelho exceto a freguesia do Marco;

**Resende:** totalidade do concelho;

**Penafiel:** freguesias de Abragão, Luzim e Vila Cova, Peroselo, Boelhe e Rio de Moinhos.

Na componente «Mercados Locais» a área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL DOLMEN, anteriormente referido.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 262 935,97 EUR.

### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 OP + 0,15 QP + 0,20 NPP + 0,60 EDL$$

Em que,

**OP - O promotor é agrupamento ou organização de produtores.**

Pontuação atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

**QP - Qualidade da parceria**

Pontuação atribuída em função do envolvimento de produtores agrícolas e agroalimentares de diferentes setores de atividade e de consumidores ao nível local e/ou urbano.

- Se os intervenientes envolvidos correspondem a produtores agrícolas ou agroalimentares de mais do que um setor de atividade e inclui consumidores a nível local ou urbano - 20 pontos;
- Se os intervenientes envolvidos correspondem a produtores agrícolas ou agroalimentares de apenas um setor de atividade e inclui consumidores a nível local ou urbano - 10 pontos;
- Se os intervenientes não correspondem a nenhuma das tipologias anteriores - 0 pontos

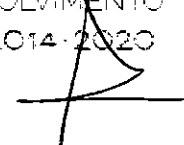
- Verificado no formulário de candidatura e plano de investimento.

**NPP - Número de produtores participantes no projeto**

Pontuação atribuída em função do número de produtores envolvidos no projeto

- Se o projeto envolve mais de três produtores - 20 pontos;
- Se o projeto envolve apenas três produtores - 0 pontos

- Verificado no formulário de candidatura e plano de investimento.



## EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, em função do cumprimento ou não cumprimento dos seguintes subcritérios:

**EDL 1** - Criação de emprego no Território Douro Verde (de acordo com a definição constante na alínea f) Artigo 4º da Portaria nº 152/2016 de 25 de Maio): criação de um ou mais postos de trabalho a tempo inteiro pelo período mínimo de 12 meses, obrigando-se o beneficiário a entregar os respetivos comprovativos de inscrição na segurança social juntamente com os contratos de trabalho, à data do último pedido de pagamento.

- Verificado no formulário de candidatura e plano de investimento.

**EDL 2** - Candidatura que contribui para a valorização da produção local de produtos relevantes no território e que vise a implementação da sua comercialização de proximidade, quer sejam endógenos (cereja, Laranja da Pala, azeitona/azeite, Raça Arouquesa ou Maronesa, pequenos ruminantes - Ovinos: Raça Bordaleira Entre Douro e Minho e Raça Churra do Minho; Caprinos: Cabra Bravia -, porco bísaro, mel, castas recomendadas para o local do investimento, conforme anexo 1 da Portaria 152/2015 de 26 maio, no caso da Região Demarcada dos Vinhos Verdes e conforme o anexo 2 da Portaria 157/1993 de 11 de fevereiro, no caso da Região Demarcada do Douro), quer sejam emergentes (mirtilo e outros pequenos frutos, cogumelos).

- Verificado no formulário de candidatura e no plano de investimento.

**EDL 3** - Candidatura que contribui para práticas de produção em modo de Produção Biológica e Produção Integrada.

- Verificado através de certificação emitida pela entidade certificadora competente.

**EDL 4** - Candidatura que inclua investimentos em plataformas eletrónicas e/ou aplicações informáticas de comercialização dos produtos do território, com o objetivo de facilitar a proximidade e o contacto direto entre os produtores e os consumidores.

- Verificado no formulário de candidatura e no plano de investimento.

**EDL 5** - Candidatura que contribua para o escoamento da produção local nos mercados urbanos de proximidade, através do desenvolvimento de ações de promoção e sensibilização nestes mercados.

- Verificado no formulário de candidatura e no plano de investimento.

Ao critério de seleção EDL será atribuída uma pontuação entre 20 e 0, conforme cumpra ~~com~~

- Cinco dos subcritérios da EDL - 20 pontos
- Três ou quatro dos subcritérios da EDL - 15 pontos
- Dois dos subcritérios da EDL - 10 pontos
- Um dos subcritérios da EDL - 5 pontos
- Nenhum dos subcritérios da EDL - 0 pontos

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1. Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
2. Candidatura com maior pontuação na valia da QP;
3. Candidatura com maior valia do NPP;
4. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
5. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## 8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

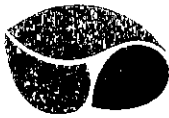
Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% conforme definido no ponto 2 do artigo n.º 34º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo IX, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IX da mesma Portaria.



## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.dolmen.pt](http://www.dolmen.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

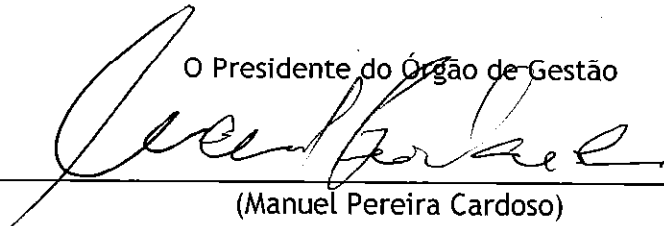
## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.dolmen.pt](http://www.dolmen.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Dolmen através do endereço [dolmen@sapo.pt](mailto:dolmen@sapo.pt) ou pelo telefone 255521004, 255542154, 255100025.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Marco de Canaveses, 27 de Abril de 2018

O Presidente do Órgão de Gestão



---

(Manuel Pereira Cardoso)